



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano V N.º 1204 | segunda-feira, 9 de outubro de 2023 | Página: 3

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 09/10/2023

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Fixa o valor da anuidade, descontos, taxas de serviços e emolumentos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre (OAB/AC), para o exercício financeiro de 2024.

O CONSELHO PLENO DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo artigo 10, inciso XI do Regimento Interno da OAB/AC

ANUIDADE 2024

Art. 1º. Estabelecer o valor integral da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, para o exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 964,08 (novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Parágrafo único. A presente Resolução será submetida ao Conselho Pleno para referendo.

DESCONTO JOVEM ADVOCACIA

Art. 2º. Os jovens Advogados, assim considerados aqueles nos cinco primeiros anos de inscrição junto à OAB, farão jus ao desconto regressivo de 50% (Cinquenta por cento) a 10% (dez por cento), nos seguintes termos.

I - No primeiro ano de inscrição, 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - No segundo ano de inscrição, 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - No terceiro ano de inscrição, 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - No quarto ano de inscrição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - No quinto ano de inscrição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Parágrafo único. Será considerado como primeiro ano de inscrição o ano civil em que o(a) Advogado(a) se inscrever na OAB, ainda que incompleto, o qual se encerrará no dia 31 de dezembro.

DESCONTOS PRÉ-JUBILAMENTO

Art. 3º. Os Advogados que atingirem idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos a 29 (vinte e nove) anos, farão jus ao desconto progressivo de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes termos.

I - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 29 (vinte e nove) anos de contribuição ou mais, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 28 (vinte e oito) anos de contribuição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 27 (vinte e sete) anos de contribuição, 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 26 (vinte e seis) anos de contribuição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Art. 4º. Os Advogados que atingirem tempo de contribuição entre 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) anos farão jus, independentemente da idade, ao desconto progressivo de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes termos.

I - 44 (quarenta e quatro) anos de contribuição, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - 43 (quarenta e três) anos de contribuição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - 42 (quarenta e dois) anos de contribuição, 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - 41 (quarenta e um) anos de contribuição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - 40 (quarenta) anos de contribuição, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Art. 5º. Para apuração do tempo de contribuição serão considerados os períodos de forma contínua ou não.

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Art. 6º. O pagamento da anuidade em cota única deverá ser realizado até o dia 05/05/2024, via boleto bancário, cartão de crédito ou de débito.

§1º. Ao pagamento da anuidade em cota única realizado até o dia 05/03/2024, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§2º. Ao pagamento da anuidade em cota única realizado até o dia 05/04/2024, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

PAGAMENTO PARCELADO

Art. 7º. O pagamento da anuidade poderá ser realizado, a critério do profissional, de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, com início de pagamento em 05/05/2024, sem o acréscimo de juros e multa.

CUMULATIVIDADE DE DESCONTOS

Art. 8º. Os descontos estabelecidos nos §§1º e 2º devem ser aplicados sobre o valor devido pelo profissional, considerando os descontos conferidos pelos arts. 2º, 3º e 4º, desta Resolução.

PROPORCIONALIDADE DA ANUIDADE

Art. 9º. Será proporcional o valor devido a título de anuidade profissional, observando-se o mês da inscrição até o encerramento do ano civil.

PAGAMENTO EM ATRASO

Art. 10. Em caso de mora, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor respectivo da anuidade ou parcela, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os valores das taxas de serviços e emolumentos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre observação o disposto no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 12. Os casos de isenção ou remissão deverão observar o disposto no Provimento nº 137/2009, do Conselho Federal.

Art. 13. O pagamento das taxas de serviços e emolumentos poderá ser efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, pix, cartão de crédito ou de débito.

Art. 14. Será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte caso qualquer das datas previstas para pagamento se dê em dia não-útil.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro de 2024.

Rio Branco, Acre, xx de outubro de 2023.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Souza

Vice-Presidente da OAB/AC

Thalles Vinícius de Souza Sales

Secretário-Geral OAB/AC

Ana Caroliny Silva Afonso Cabral

Secretária-Geral Adjunta OAB/AC

Carlos Vinícius Lopes Lamas

Diretor-Tesoureiro

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº /2023

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS DA OAB/AC

DESCRIÇÃO	VALOR
Registro, alteração ou averbação de Sociedade de Advocacia	R\$ 200,00
Registro de outros documentos de interesse da Sociedade de Advocacia	R\$ 200,00
Autenticação de documentos (por folha)	R\$ 0,60
Aluguel Sala da ESA/AC	R\$ 600,00
Aluguel do auditório - período da manhã (das 8h às 12h)	R\$ 1.800,00
Aluguel do auditório - período da tarde (das 13h às 17h)	R\$ 1.800,00
Aluguel do auditório - período da noite (das 18h às 21h)	R\$ 2.400,00
Aluguel do auditório - final de semana e feriado (por dia)	R\$ 2.400,00
Primeira via de carteira e cartão de identidade profissional	R\$ 200,00
Taxa de manutenção auditório	R\$ 1.500,00
Segunda via de carteira de identidade profissional	R\$ 100,00
Segunda via de cartão de identidade profissional	R\$ 100,00
Token	R\$ 60,00
Certidão de inteiro teor (com informações relativas à inscrição, adimplência e processos ético-disciplinares)	R\$ 50,00
Cópia	R\$ 0,30 por folha
Inscrição de Advogado (principal, suplementar ou por transferência)	R\$ 300,00

Inscrição de estagiário	R\$ 150,00
Postagem de documentos	R\$ 79,00
Inscrição de exame de Ordem	R\$ 200,00
Registro de Sociedade de Advocacia	R\$ 964,08
Registro de Sociedade de Advocacia para fins de estágio profissional	R\$ 292,00
Registro de Advogado(a) para fins de estágio profissional	R\$ 146,00

ANEXO II**TABELA I****ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – PRIMEIRO ANO (50%)**

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 433,84
05/04/2024	05%	R\$ 457,94
05/05/2024	-	R\$ 482,04
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 48,20

TABELA II**ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – SEGUNDO ANO (40%)**

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 520,61
05/04/2024	05%	R\$ 549,53

05/05/2024	-	R\$ 578,45
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 57,85

TABELA III**ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – TERCEIRO ANO (30%)**

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 607,37
05/04/2024	05%	R\$ 641,12
05/05/2024	-	R\$ 674,86
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 67,49

TABELA IV**ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – QUARTO ANO (20%)**

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 694,13
05/04/2024	05%	R\$ 732,70
05/05/2024	-	R\$ 771,26
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 77,13

TABELA V**ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – QUINTO ANO (10%)**

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 780,90
05/04/2024	05%	R\$ 824,29
05/05/2024	-	R\$ 867,67
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 86,77

TABELA VI

ANUIDADE ESTAGIÁRIO(A)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 216,92
05/04/2024	05%	R\$ 228,97
05/05/2024	-	R\$ 241,02
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 24,10

TABELA VII

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 40 (QUARENTA) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (5%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 824,29

05/04/2024	05%	R\$ 870,09
05/05/2024	-	R\$ 915,88
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 91,59

TABELA VIII

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 26 (VINTE E SEIS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (10%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 780,90
05/04/2024	05%	R\$ 824,29
05/05/2024	-	R\$ 867,67
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 86,77

TABELA IX

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 27 (VINTE E SETE) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 42 (QUARENTA E DOIS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (15%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 737,52
05/04/2024	05%	R\$ 778,48

05/05/2024	-	R\$ 819,47
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 81,95

TABELA X

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 28 ANOS (VINTE E OITO) DE CONTRIBUIÇÃO OU 43 (QUARENTA E TRÊS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 694,13
05/04/2024	05%	R\$ 732,69
05/05/2024	-	R\$ 771,26
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 77,13

TABELA XI

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 29 ANOS (VINTE E NOVE) DE CONTRIBUIÇÃO OU 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (25%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 650,75
05/04/2024	05%	R\$ 686,91
05/05/2024	-	R\$ 723,06

Parcelado, com primeiro vencimento em 05/05/2024	-	10 (dez) parcelas de R\$ 72,31
--	---	--------------------------------

TABELA XII

ANUIDADE ESTAGIÁRIO(A)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/03/2024	10%	R\$ 433,84
05/04/2024	05%	R\$ 457,94